



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1020/2016

**“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE DECLARAÇÕES PELAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO APÓS ATENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica obrigado o fornecimento de declarações pelas unidades de saúde, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito dos usuários ou de seu representante, nos seguintes casos:

- I- Falta de medicamentos;
- II- Remarcação de Consultas;
- III- Não atendimento nas unidades de saúde;
- IV- Demora na marcação dos exames e;
- V- Demora na marcação de cirurgia.

**Art. 2º** - Na declaração devem constar os motivos pelos quais o usuário não teve sua solicitação realizada.

**Art. 3º** - O prazo máximo para expedição da declaração é de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido.

**Art. 4º** - Esta Lei deverá ficar exposta em local visível dentro das unidades de saúde.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para que o mesmo realize um acompanhamento pós atendimento.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

EM 25 / 04 / 16  
Rui Vitor da Silva

Guarará, 25 de abril de 2016.

André Luiz Eufrásio  
Prefeito Municipal